



Nota Circular nº 01/DSCI/2020 Orientações complementares – operacionalização

Aos atuantes em SSCIs do CBMSC

*O sistema e-SCI continua em construção enquanto novas INs já estão em vigor. Essa necessária fase de transição requer algumas adequações, para esse momento a DSCI orienta que sejam adotadas as determinações que seguem com relação aos **EVENTOS**:*

EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Até a efetiva operacionalização do e-SCI a SSCI deve proceder da seguinte maneira:

1. Gerar protocolo e taxa para vistoria de funcionamento por meio do SIGAT.
2. Coletar TERMO DE RESPONSABILIDADE (anexo C IN 24).
3. Conferir pagamento da taxa.
4. Orientar responsável pelo evento sobre Art. 17 da IN 24/DSCI/CBMSC.
5. Documentos podem ser recepcionados em formato digital com assinatura digital ou em formato físico impresso e assinado.
6. Manter os documentos armazenados em formato digital (se recebido impresso, digitalizá-los) para posterior inserção no e-SCI.
7. Inserir como nome do vistoriador: “SOLICITAÇÃO”.
8. Inserir, no atestado, datas e horários de início e término do evento.
9. Emitir atestado de funcionamento para evento temporário com as seguintes observações:
 - a) Evento Temporário Classificado como EVENTO DE PEQUENO PORTE;
 - b) Evento liberado SEM PRÉVIA VISTORIA NO LOCAL em obediência aos artigos 7º e 16 da IN 24/DSCI/CBMSC e mediante assinatura do Termo de Responsabilidade para EVENTO DE PEQUENO PORTE nº ___/2020, arquivado na SSCI;
 - c) LOTAÇÃO MÁXIMA: XXX pessoas;
 - d) NÚMERO DE BRIGADISTA(S) PARTICULAR(ES) NECESSÁRIO: (XX)
 - e) Atender as exigências quanto aos materiais de acabamento e revestimento conforme previsto na IN 18/DSCI/CBMSC;
 - f) Proibida a realização espetáculo pirotécnico ou uso de fogos de artifício ou utilização de brinquedos mecânicos assemelhados aos de parque de diversão;
 - g) Proibida a prática de esportes radicais que impliquem risco para os espectadores, tais como rodeio, competição ou exibição automobilística, motociclística, de aeronaves ou similares;
 - h) Permitida utilização de, no máximo, 90 kg de gás liquefeito de petróleo (GLP). O GLP de P-13 individuais (utilizados por foodtrucks, ambulantes, carrinhos de lanches em geral, barracas, etc) não somam para esse cálculo.
 - i) O organizador do evento deve garantir as condições de segurança em conformidade com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI);

- j) O organizador do evento deve manter no local do evento as RTs, conforme IN 24 (exige-se apresentação dos documentos em caso de fiscalização);
- k) O CBMSC pode a qualquer momento, independente de denúncia, fiscalizar o evento;
- l) Aos eventos de pequeno e médio porte, em caso de fiscalização *in loco*, sendo constatadas irregularidades, o CBMSC aplicará as sanções legais cabíveis podendo inclusive interditar o evento nos casos em que ficar caracterizado grave risco.

EVENTOS DE MÉDIO PORTE

Até a efetiva operacionalização do e-SCI a SSCI deve proceder da seguinte maneira:

1. Gerar protocolo e taxa para vistoria de funcionamento por meio do SIGAT.
2. Coletar LAUDO TÉCNICO (anexo D IN 24).
3. Coletar DOCUMENTOS do Art. 20:
 - RT referente ao Anexo D;
 - RT de instalação, montagem ou execução de cada uma das estruturas que vierem a ser montadas, tais como:
 - a) palcos, tabladados e coberturas;
 - b) pontes e passarelas;
 - c) arquibancadas, tendas e camarotes;
 - Estruturas de entretenimentos (admitindo-se neste caso ser um único RT desde que sejam relacionados de forma individual) e outros;
 - RT de execução do aterramento das estruturas metálicas (quando houver) conforme NBR 5410;
 - RT de instalação ou manutenção das instalações elétricas, englobando iluminação, sonorização e dentre outros dispositivos energizados e RT do gerador de emergência
4. Conferir o pagamento da taxa.
5. Orientar o responsável pelo evento sobre Art. 19 da IN 24/DSCI/CBMSC.
6. Documentos podem ser recepcionados em formato digital com assinatura digital ou em formato físico impresso e assinado.
7. Manter os documentos armazenados em formato digital (se recebido impresso, digitalizá-los) para posterior inserção no e-SCI.
8. Inserir como nome do vistoriador "SOLICITAÇÃO".
9. Inserir, no atestado, datas e horários de início e término do evento.
10. Emitir atestado de funcionamento para evento temporário com as seguintes observações:
 - a) Evento Temporário Classificado como EVENTO DE MÉDIO PORTE;
 - b) Evento liberado SEM PRÉVIA VISTORIA NO LOCAL em obediência aos artigos 8º, 19 e 20 da IN 24/DSCI/CBMSC e mediante assinatura do Laudo Técnico para EVENTO DE MÉDIO PORTE nº __/2020, arquivado na SSCI;
 - c) LOTAÇÃO MÁXIMA: XXX pessoas
 - d) NÚMERO DE BRIGADISTA(S) PARTICULAR(ES) NECESSÁRIO: (XX)
 - e) Atender as exigências quanto aos materiais de acabamento e revestimento conforme previsto na IN 18/DSCI/CBMSC;
 - f) Proibida a realização espetáculo pirotécnico ou uso de fogos de artifício ou utilização de brinquedos mecânicos assemelhados aos de parque de diversão;

- g) Proibida a prática de esportes radicais que impliquem risco para os espectadores, tais como rodeio, competição ou exibição automobilística, motociclística, de aeronaves ou similares;
- h) O CBMSC pode a qualquer momento, independente de denúncia, fiscalizar o evento;
- i) O organizador do evento deve garantir as condições de segurança em conformidade com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI);
- j) O organizador do evento deve manter no local do evento as RTs, conforme IN 24 (exige-se apresentação dos documentos em caso de fiscalização);
- k) Aos eventos de pequeno e médio porte, em caso de fiscalização *in loco*, sendo constatadas irregularidades, o CBMSC aplicará as sanções legais cabíveis podendo inclusive interditar o evento nos casos em que ficar caracterizado grave risco.

Florianópolis, 02 de março de 2020.

MARCO AURÉLIO BARCELOS - Cel BM
Diretor de Segurança Contra Incêndio